



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 143/05

Contrato nº 287/09

Processo nº 16.254/09 anexado ao 5/007.521-7 – Dispensa

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADORES: RUI SEABRA FERREIRA E EMÍLIA JARDIM SEABRA FERREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA POPULAR, LOCALIZADA NA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, Nº 53.

Aditamento: prorroga o prazo em mais doze meses de 19/05/98 a 18/05/10.

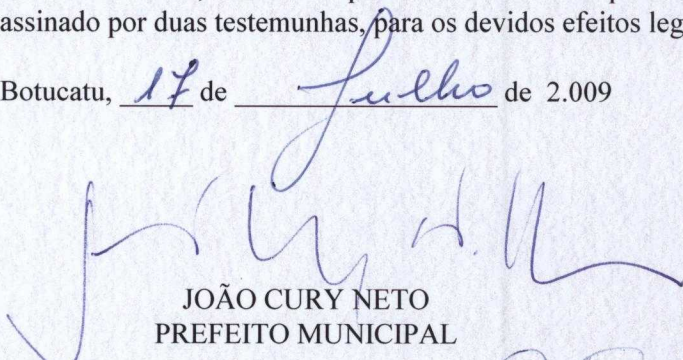
Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADORES**, **RUI SEABRA FERREIRA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 4.210.865 SP e inscrito no CPF sob nº. 361.562.808-04, e, **EMÍLIA JARDIM SEABRA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 3.757.373-SP e do CPF nº 242.750.188-34, e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, com base nos processos administrativos nº. 5-007521-7 e 16.254/09, com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

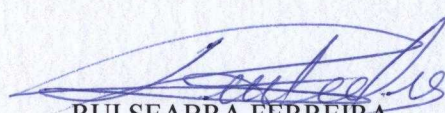
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **06 de junho de 2005**, nos autos dos processos administrativos nº. 5-007521-7 e 16.254/09, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratual em mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar no período de **19/05/09 a 18/05/10**. O presente retroage ao mês de maio.

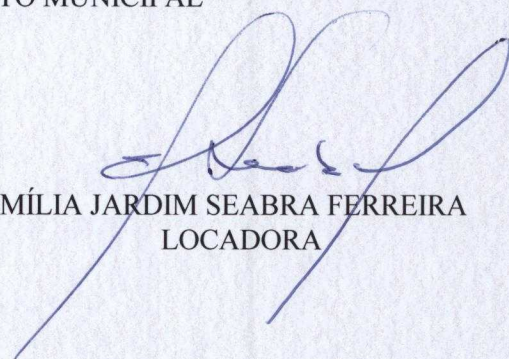
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de Julho de 2.009

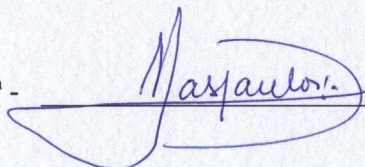
  
JOÃO CURY NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RUI SEABRA FERREIRA  
LOCADOR

  
EMÍLIA JARDIM SEABRA FERREIRA  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª -



2ª -

